



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

EDITAL Nº 14/2019, DE 7 DE JUNHO DE 2019
VII MOSTRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A DIRETORA-GERAL do Câmpus Barretos, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de edital referente à realização da VII MOSTRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Câmpus Barretos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-BRT).

Art. 1º - O presente edital estabelece diretrizes gerais referentes à realização da VII Mostra de Ciência e Tecnologia do IFSP-BRT.

Art. 2º - A Mostra de Ciência e Tecnologia é um evento promovido pelo IFSP-BRT e conta com a participação de seus servidores, sob coordenação de uma comissão, abrangendo toda a comunidade acadêmica, além do público externo local e regional.

Art. 3º - A VII Mostra de Ciência e Tecnologia tem objetivo científico, cultural e social sendo sua principal finalidade a divulgação e popularização da Ciência e da Tecnologia – C&T, tendo como tema “Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável”, tema adequado à diversidade natural do Brasil, que devido a nossa quantidade de biomas se torna um grande gerador de recursos e desenvolvimento, além do tema também ser aderente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, adotado pelos Estados-membros das Nações Unidas - ONU.

Art. 4º - São objetivos específicos da Mostra de Ciência e Tecnologia:

I – disponibilizar espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

estudos e projetos elaborados por estudantes do câmpus, que tenham empreendido uma investigação sobre um fenômeno ou tema, aplicando métodos e processos técnico-científicos.

II - Incentivar o estudante a desenvolver projetos que promovam a iniciativa, a criatividade e a inovação, bem como a preocupação com o meio no qual está inserido.

III - Despertar no estudante o interesse pela investigação técnico-científica em todas as áreas do conhecimento, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos, contribuindo para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

IV - Propiciar a divulgação da produção técnico-científica; realizada nos diversos cursos do IFSP-BRT, à comunidade externa, local e regional.

V - Estimular o contato e a interação com a ciência e a tecnologia, com tudo o que há de mais moderno e que está sendo feito pelas instituições brasileiras.

Art. 5º - Os trabalhos inscritos deverão estar de acordo com o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, "Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável".

Art. 6º - Poderão se inscrever na Mostra de Ciência e Tecnologia os alunos matriculados em cursos regulares do IFSP, tanto do nível técnico (integrado, concomitante ou subsequente ao ensino médio) quanto do nível superior.

§ 1º - O estudante poderá participar de apenas 01 (um) trabalho inscrito para a Mostra de Ciência e Tecnologia.

Art. 7º - A participação do estudante será por meio de uma equipe formada por até 6 (seis) componentes, além de um orientador e um coorientador (opcional).

Parágrafo único - O orientador deverá ser um servidor do câmpus, enquanto o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

coorientador poderá ser servidor do câmpus ou colaborador externo.

Art. 8º - A inscrição do trabalho deverá ser realizada conforme cronograma da Mostra de Ciência e Tecnologia (Anexo I) através de formulário padronizado, devidamente preenchidos (Anexo II).

§ 1º - O trabalho deve ser encaminhado ao seguinte endereço de e-mail: cpi.brt@ifsp.edu.br, no campo assunto do e-mail deve estar escrito: "Inscrição VII Mostra de Ciência e Tecnologia".

§ 2º - A homologação das inscrições dos trabalhos para a Mostra de Ciência e Tecnologia será realizada pela Comissão Organizadora e estarão sujeitas à avaliação quanto às normas de segurança e legislação pertinentes ao assunto a ser abordado.

§ 3º - Os trabalhos recebidos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, sendo atribuída uma pontuação conforme o Anexo III.

§ 4º - Os autores que tiverem seus trabalhos devolvidos na condição de "Aceito com alterações" deverão realizar as devidas alterações e encaminhá-las à Comissão Organizadora conforme o prazo estabelecido no cronograma da Mostra de Ciência e Tecnologia (Anexo I).

§ 5º - A classificação dos trabalhos inscritos e aceitos será com base na pontuação fornecida pelos avaliadores, conforme ficha de avaliação (Anexo IV).

§ 6º - Caso o número de trabalhos aceitos seja maior que o número de áreas disponíveis para apresentação dos trabalhos, serão atendidos os mais bem classificados até o limite disponível.

§ 7º - É obrigatório o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DO PROJETO do Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHO, para que seja possível a avaliação pela comissão organizadora das possibilidades de execução e segurança de todos os presentes durante a exposição do trabalho na mostra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

§ 8º - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por problemas de ordem material ou técnica que impeçam a transmissão e/ou o recebimento dos arquivos eletrônicos, sendo o e-mail de confirmação de inscrição do trabalho o único comprovante válido.

Art. 9º - É obrigatória a participação durante toda a Mostra de Ciência e Tecnologia, sob pena de desclassificação do trabalho.

Parágrafo único - Deverá ser fixado em local visível durante os três dias de exposição a Folha de Identificação do Trabalho (Anexo V) com nome do Projeto, nomes dos participantes, nome do orientador, nome do coorientador e turma.

Art. 10 - As inscrições de trabalhos em níveis e áreas não adequadas serão, a critério da Comissão Organizadora, readequados ou desclassificados.

Art. 11 - São competências do IFSP-BRT:

- I - designar a Comissão Organizadora da Mostra de Ciência e Tecnologia;
- II - disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos, bem como a infraestrutura básica: um espaço físico com mesas e cadeiras e um ponto de energia elétrica monofásico, sendo de responsabilidade da equipe a manutenção desse material, bem como a aquisição de quaisquer materiais adicionais;
- III - fornecer crachás de identificação aos componentes das equipes;
- IV - coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos estandes;

Art. 12 - São competências da Comissão Organizadora:

- I - providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;
- II - receber e homologar as inscrições, levando em consideração as normas de segurança e legislação pertinentes ao assunto abordado e ao espaço físico



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

disponível;

III - criar estratégias de divulgação da Mostra de Ciência e Tecnologia;

IV - zelar pela limpeza do local de realização da Mostra de Ciência e Tecnologia;

V - apurar e divulgar a classificação dos trabalhos feita pela Comissão de Avaliação.

§ 1º - A Comissão Organizadora da Mostra de Ciência e Tecnologia não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com o material exposto.

§ 2º - A Comissão Organizadora não é responsável por fornecer equipamentos audiovisuais (data show), caixas de som e similares.

Art. 13 - São competências dos estudantes participantes:

I - realizar a inscrição do trabalho através do preenchimento do formulário de inscrição e encaminhamento do resumo à Comissão Organizadora;

II - organizar o material necessário à apresentação dos trabalhos;

III - manter o espaço de seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;

IV - utilizar sob todas as circunstâncias o crachá de identificação;

V - permanecer sempre no local no mínimo três integrantes do projeto, sendo de responsabilidade dos mesmos os horários de revezamento dos apresentadores;

VI - realizar a montagem e desmontagem dos trabalhos nos estandes, com zelo e responsabilidade, nos horários previstos.

Art. 14 - São competências dos orientadores:

I - acompanhar e orientar a redação do resumo, bem como assegurar sua entrega na data prevista para a Comissão Organizadora;

II - organizar e supervisionar a montagem e desmontagem dos estandes nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

horários previstos;

III - acompanhar, orientar e assessorar os estudantes participantes, quando necessário;

IV - permanecer o maior tempo possível com seus orientandos, durante a Mostra de Ciência e Tecnologia, bem como estimular a presença da integralidade do grupo no local de apresentação.

V - informar a Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 7 dias, em caso de desistência da apresentação do trabalho;

VI - responsabilizar-se, juntamente com os estudantes da equipe, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra de Ciência e Tecnologia, mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 15 - Os trabalhos de nível técnico e superior serão divididos nas seguintes áreas do conhecimento, que correspondem aos cursos do IFSP-BRT:

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III - Ciências Agrárias;

IV - Ciências Sociais Aplicadas.

Parágrafo único - As coordenações de curso, as entidades estudantis, os grupos culturais, os grêmios e os diretórios acadêmicos poderão solicitar espaço para a sua divulgação, mediante inscrição dentro dos prazos estabelecidos, não sendo submetidos à avaliação.

Art. 16 - Os trabalhos apresentados serão avaliados "in loco", para fins de premiação, por um mínimo de três avaliadores convidados e escolhidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os cursos regulares e os trabalhos e ações de extensão do câmpus têm caráter de divulgação, não participando do processo de avaliação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

Art. 17 - O servidor que faz parte de algum grupo com trabalho exposto não poderá participar como avaliador na mesma categoria (nível/área) na qual será avaliado.

Art. 18 - A avaliação dos projetos ocorrerá durante a realização da Mostra de Ciência e Tecnologia.

§ 3º - O orientador e o coorientador, quando da avaliação do trabalho, poderão se manifestar somente no final da apresentação para esclarecer algum ponto ou complementar a exposição.

Art. 19 - Serão levados em consideração na avaliação do trabalho: resumo, apresentação visual, apresentação oral e relevância, de acordo com a planilha de avaliação (Anexo VI).

Art. 20 - A classificação do trabalho de cada categoria (nível/área), será realizada através do somatório da pontuação dos avaliadores, organizada em ordem decrescente.

Art. 21 - Aos trabalhos com maior pontuação em cada categoria (nível/área) serão premiados.

Art. 22 - Os membros de grupos de trabalho e os avaliadores serão certificados pela Comissão Organizadora.

Art. 23 - Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

Art. 24 - As áreas de exposição deverão apresentar sinalização de segurança quando necessário. A Comissão Organizadora fará uma vistoria antes da abertura oficial da Mostra de Ciência e Tecnologia, de forma a evitar riscos potenciais à segurança.

Art. 25 - A não observância das normas estabelecidas neste Edital poderá ensejar em desclassificação do trabalho ou outras sanções aplicáveis.

Art. 26 - Atos de indisciplina por parte dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora e estarão sujeitos a perda de pontos ou desclassificação do trabalho.

Art. 27 - Não serão permitidos aparelhos sonoros nos estandes.

Parágrafo único - Trabalhos com algum tipo de sonorização deverão solicitar à Comissão Organizadora espaço próprio para apresentação.

Art. 28 - Não serão aceitas apresentações de trabalhos em locais fora do espaço delimitado para a Mostra de Ciência e Tecnologia, salvo sob a permissão e prévia autorização da Comissão Organizadora.

Art. 29 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Barretos (SP), 7 de junho de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente a Juliana de Carvalho Pimenta.

JULIANA DE CARVALHO PIMENTA
Diretora Geral do Câmpus Barretos do IFSP



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Barretos

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição de trabalhos	de 02/08/2019 até 02/09/2019
Avaliação dos trabalhos	de 02/09/19 até 20/09/19
Divulgação dos trabalhos aceitos	24/09/19
Prazo para a correção de trabalho aceito com alterações	04/10/19
Homologação final dos trabalhos aceitos	11/10/19
Montagem dos estandes	23/10/19 (8h às 18h)
Abertura da VI Mostra de Ciência e Tecnologia	24/10/19 (8h)
Encerramento da VI Mostra de Ciência e Tecnologia	25/10/19 (14h)